

**PUBLICADO**

Extrema, **05 / 04 / 22**

**LEI Nº. 4.554**

**DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

*“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.191, de 23 de junho de 2020, que ‘autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências’”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.191, de 23 de junho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação, acrescido de parágrafos:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar pagamento, diretamente à entidade hospitalar indicada no parágrafo primeiro deste artigo, no importe de **R\$ 39.193,28 (trinta e nove mil cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**, para fins de custeio das despesas hospitalares decorrentes do tratamento de saúde da paciente **Eliane Aparecida Chimentão Pinheiro**, cidadã extremense beneficiária de apoio financeiro municipal, falecida em 23/06/2020.

§ 1º - Entidade Hospitalar: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Associação Privada, inscrita no CNPJ sob nº. 50.119.585/0001-31, com sede na Avenida Saudade, nº. 43, Centro, Município de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP: 13.253-000; entidade hospitalar responsável pelo tratamento de saúde da paciente citada no *caput*, nos termos do Prontuário Médico.

§ 2º - O pagamento à instituição hospitalar, referida no parágrafo primeiro, deverá ocorrer mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.”

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -